



Câmara Municipal de São José do Norte - RS

Relatório de Gestão Fiscal
Demonstrativo da Despesa com Pessoal
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2012 a Junho/2013

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.104.459,69	-
Pessoal Ativo	1.008.863,27	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.476,42	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	39.120,00	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	124.128,96	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39.123,82	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	56.476,42	-
Convocação Extraordinária(Inciso II, § 6º, art.57 da CF)	-	-
IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte	28.528,72	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	980.330,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		980.330,73
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)		35.108.139,69
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100		2,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%		2.106.488,38
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		2.001.163,96
FONTE:		
São José do Norte, 23 de Julho de 2013.		
Simoni A dos Santos	Nedilandi Amorim Loureiro	
Contadora CRC/RS 78.069	Presidente do Legislativo	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Apuração do demonstrativo foi realizada com base nas normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme instrução normativa nº12/2010.